

(Rogério Ricardo da Silva)

Regulamenta o combate à misoginia nas dependências da Câmara Municipal e cria Comissão correlata.

Art. 1º. Esta resolução tem como objetivo regulamentar o combate à misoginia em todas as suas formas, promovendo a igualdade de gênero e garantindo o respeito e a dignidade das mulheres nas dependências da Câmara Municipal de Jundiaí.

Art. 2º. Para os fins desta resolução, considera-se:

I – misoginia: qualquer atitude, comportamento ou prática que demonstre ódio, aversão ou discriminação contra mulheres;

II – assédio: qualquer comportamento indesejado de natureza sexual ou não, que cause constrangimento, intimidação, humilhação ou ofensa a uma mulher;

III – violência psicológica: qualquer ação ou omissão que cause dano emocional e diminuição da autoestima, prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento, ou vise degradar ou controlar as ações, comportamentos, crenças e decisões de uma mulher.

Art. 3º. É criada a **Comissão de Fiscalização e Monitoramento contra a Misoginia**, composta por 5 (cinco) Vereadores, sendo 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, que será incumbida de:

I – fiscalizar o cumprimento desta resolução;

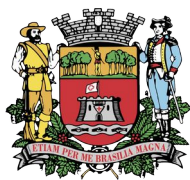
II – receber, avaliar e encaminhar as denúncias recebidas à Mesa Diretora para apuração nos termos da legislação; e

III – estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação das políticas de combate à misoginia.

Parágrafo único. Preferencialmente, a Comissão será composta por ao menos 1 (uma) mulher como titular.

Art. 4º. Serão propostas medidas educativas visando ao diálogo entre a Mesa Diretora e os servidores para conscientização sobre o tema

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

A presente proposta de resolução visa instituir diretrizes claras e eficazes para o combate à misoginia no âmbito da Câmara Municipal, promovendo um ambiente de trabalho mais inclusivo, respeitoso e equitativo para todas as servidoras e agentes políticas que atuam nesta Casa Legislativa.

A misoginia, definida como o preconceito ou aversão às mulheres, é uma forma de discriminação profundamente enraizada em diversas esferas da sociedade, inclusive em espaços de poder. No ambiente legislativo, atitudes e comportamentos misóginos podem comprometer o pleno exercício da cidadania, dificultando a participação de mulheres na política, prejudicando a equidade de gênero e limitando o desenvolvimento de políticas públicas voltadas às reais necessidades da população.

Ao combater a misoginia, estamos não apenas assegurando o respeito e a dignidade de todas as mulheres que aqui trabalham ou que participam das atividades políticas, mas também garantindo que essa Casa Legislativa cumpra seu papel institucional de ser um espaço democrático e representativo. A diversidade de perspectivas enriquece o debate público e fortalece a criação de soluções mais abrangentes e justas para os desafios sociais.

Além disso, a ausência de medidas concretas para enfrentar a misoginia contribui para a perpetuação de um ambiente hostil, que pode impactar negativamente a saúde mental e o desempenho profissional das mulheres.

Nesse sentido, é fundamental que a Câmara Municipal adote mecanismos preventivos e corretivos, como campanhas de conscientização, criação de canais de denúncia e sanções para práticas discriminatórias, a fim de erradicar esse tipo de comportamento.

Portanto, a aprovação desta resolução é de suma importância para que a Câmara Municipal seja um exemplo de igualdade de gênero, respeitando os direitos de todas as pessoas e fomentando um espaço de trabalho seguro e acolhedor para mulheres, independentemente de sua função ou posição política.

Conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação dessa propositura.

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
Rogério Ricardo

